



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº48/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço global” por “ITEM”, cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, novos e sem uso, TAIS COMO: Ar Condicionado (com instalação), Equipamentos Nobreaks, Baterias para equipamentos de nobreaks**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades e manter em pleno funcionamento das atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. **Cadastro das Propostas a partir do dia 09/07/2020 das 09h00 às 09h30min do dia 23/07/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/07/2020, às 10h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: gratuitamente através do site espigaodoeste.ro.leg.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.**

Espigão do Oeste - RO, 05 de junho de 2020.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2020

Processo nº48/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

PROCESSO Nº 048/2020

**EXCLUSIVO Microempresas – ME,
Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, representada pelo seu Presidente Srº JOVECI BEVENUTO SOUZA, através do Pregoeira Srª Milene Telles de Souza, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por **ITEM**, para é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, NOVOS E SEM USO, TAIS COMO: Ar Condicionado (com instalação), Equipamentos Nobreaks, Baterias para equipamentos de nobreaks**, tudo conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 5504/2005, Decreto Municipal nº 2236/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00 do dia 09/07/2020 até as 09h30min do dia 23/07/2020, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 10h00min do dia 23/07/2020.

Início da sessão de disputa de preços será às 10h01min do dia 23/07/2020.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Exigências para habilitação;

ANEXO III - Modelo Formulário de apresentação de proposta;

ANEXO IV- Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1 - Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo nº 048/2020**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto, **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, NOVOS E SEM USO, TAIS COMO: Ar Condicionado (com instalação), Equipamentos Nobreaks, Baterias para equipamentos de nobreaks**, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo 01 - Termo de Referência ao Edital.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº48/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

Municipal de Espigão do Oeste - RO, a seguir especificados:

Órgão: Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

PROGRAMAS FINANCEIROS:

01. - Poder Legislativo

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Apoio Administrativo da Câmara Municipal

01.031.2001.2001. - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

ELEMENTOS DE DESPESA

.4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;

.4.4.90.52.33 – Máquinas e Equipamentos Energéticos;

.3.3.90.30.29– Material Elétrico e Eletrônico.

5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito a Rua Vale Formoso, 1896, Vista Alegre, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus para a Câmara, por conta e risco da empresa vencedora.

5.2 - O prazo das entregas será de até no **máximo 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho dos respectivos pedidos.

6 - DA GARANTIA

6.1 - A licitante vencedora de cada item/lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade dos produtos de acordo com as normas estabelecidas, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.2 - O objeto deste deverá ter a garantia estabelecida na descrição dos itens constantes no Termo de Referência deste edital.

7 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

8.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste - RO;

d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

8.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO CIDADECOMPRAS.COM.BR

9.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um Setor de Licitação: Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre – Telefone/Fax: (69) 3481 2407 – Site: espigaodoeste.ro.leg.br; E-mail: camaraespigao145@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº48/2020
Folha nº-----
Rubrica -----

cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rondônia e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

9.4 - O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO e Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

9.5 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

9.6 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

9.7 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.8 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO NO SISTEMA

10.1 - A inclusão da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

10.2 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no **item 1.0** deste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a descrição e quantidade de fornecimento dos materiais constantes no Anexo 01 do presente Edital;

10.3 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.3.1 - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

10.3.2 - Constar Preços unitários e totais por item, em Real, **utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula**, expressos **em algarismos arábicos**, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o **Pregoeira** adotará o menor preço para fins de apuração do real valor da proposta;

10.3.3 - Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos materiais ofertados, em Língua Portuguesa e, quando for o caso, deverá ser indicada a marca, modelo, referência, tipo e prazo de garantia do produto ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;



10.3.4 10.3.3.1 - Informações como: marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes, serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

10.3.5 - A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado;

10.3.6 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (Sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

10.3.7 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

10.3.8 - Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.4 - O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

10.6 - É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os lotes, objeto do presente Edital;

11 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA

11.1 - Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

11.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.2.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pela **Pregoeira**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.3 - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.4 - Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos 01** deste **Edital**;

11.5 - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6 - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

11.7 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do (s) item (s) e ou lote (s), superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

11.8 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

12 - DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das pro-



postas;

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

12.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula sob pena de desclassificação do lance**;

12.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.7 - Após a disputa de cada item/lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14 art. 43, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S;

12.8 - Não ocorrendo o empate previsto no item 12.07 com relação aos benefícios concedidos as ME'S e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.9 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

12.10 - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

12.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no **Edital**;

12.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

13 - DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

13.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14 art. 43, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

13.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº48/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

13.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

13.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

14.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor uma prévia da documentação devidamente exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em oferta deverá encaminhar conformidade com o lance eventualmente ofertado com as especificações técnicas do objeto conforme o ANEXO I em conformidade como o edital sob **pena desclassificação da empresa, escaneados e enviados via e-mail: c-pl@camaraespigao.gov.ro.br no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

14.2 - O prazo para a entrega do original e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até **03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa.** No endereço da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, situada Rua Vale Formoso nº 1.896 - Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3481-2407, A/C Sr^a. Milene Telles de Souza, referente ao pregão eletrônico citado.

14.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

14.4 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, prazo de validade da Proposta, Prazo de garantia e prazo de entrega redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, **todas as folhas rubricadas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração)** e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

15 - DOS ENVELOPES

15.1 - O envelope da Proposta de Preços em conformidade com o lance eventualmente ofertado deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO E TELEFONE



15.2 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO E TELEFONE

15.3 - Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao la-cre, **carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal.**

15.4 - Todos os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente contínuos, em volumes com todas as folhas rubricadas, de modo a não permitir folhas soltas;

15.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

15.6 - Se o licitante **for à matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for à filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

16 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

16.1 - ANEXO 02 - Exigências para habilitação;

- ⇒ **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- ⇒ **REGULARIDADE FISCAL;**
- ⇒ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17 - DAS DECLARAÇÕES:

17.1 - ANEXO 04 - Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).

17.2 - No caso da convocação de um segundo colocado, na fase de habilitação, os documentos habilitatórios poderão ser solicitados via fax ou email, para serem apresentadas no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação do pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

17.3 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos elencados neste item.

17.4 - Toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente;

17.5 - Caso não seja habilitada a licitante classificada em primeiro lugar, será verificada a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma licitante que atenda às condições de habilitação (*art. 25, § 5º do Decreto nº 5.450/2005*).

17.6 - **As certidões deverão conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente**

17.7 - Os documentos necessários à habilitação, quando enviados o pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.



18 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - As impugnações devem ser feitas no site www.portaldecompraspublicas.com.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico, desde que o faça por escrito, e no prazo legal estabelecido.

18.2 - Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

18.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;

18.4 - Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra - razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

18.6 - O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou enviados via fax ou e-mail;

18.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.10 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser feitos exclusivamente no aplicativo do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.11 - O acompanhamento dos resultados, impugnações, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no edital;

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

19.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

19.3 - Homologado o resultado desta licitação, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores, convocará os interessados para que retire a nota de empenho nas condições estabelecidas;

20 - DO CONTRATO

20.1 - Por se tratar de compra com entrega imediata e integral do objeto, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;

20.2 - O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

20.3 - O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o PREGOEIRO examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

21 - DA GARANTIA

21.1 - O prazo de garantia será o apresentado pelos fabricantes e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.

22 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

22.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na licitação e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

23 - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

23.1 - O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

23.2 - Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, Rua Vale Formoso, Nº 1896, Bairro Vista Alegre, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone/: 069 3481-2407 das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 66; 71º, Lei nº 8.666/93) e (Art. 4º, XIII, Lei nº 10.520/2002)

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- b) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- c) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;
- d) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002), (Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

25.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste - RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente JOVECI BEVENUTO SOUZA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº48/2020
Folha nº-----
Rubrica -----

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

25.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

25.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

25.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

25.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

25.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

25.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

25.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

25.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da, Câmara Municipal de Espigão do Oeste e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

26 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Art. 40, inciso XVI, alínea a, b, c, d e e; Lei 8.666/93).

26.1 . O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

26.2 - **Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor da: - Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, CNPJ Nº: 04.391.603/0001-12, Endereço: Rua Vale Formoso, 1896, bairro Vista alegre, Espigão do oeste, CEP-76.974-000**

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

b) Lote e validade dos itens/produtos.

c) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.

d) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

e) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

26.3 - Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

26.4 - No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a **CONTRATANTE**, terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

26.5 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente Setor de Licitação: Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre – Telefone/Fax: (69) 3481 2407 – Site: espigaodoeste.ro.leg.br; E-mail: camaraespigao145@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº48/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

26.6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

26.7 - A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

27 - DO FORO

27.1 - O Foro da Comarca de Espigão do Oeste - RO Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

28.1 - CONDUÇÃO DO CERTAME

28.1.1 - O certame será conduzido pelo **pregoeiro**, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, no que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

29.2 - A CPL, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do Decreto Municipal.

29.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a **Pregoeira** até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

29.4 - Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº48/2020
Folha nº-----
Rubrica -----

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

29.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;

29.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal no Município de Espigão do Oeste - RO, no horário de expediente de segunda-feira às sextas-feiras das **07h00 às 13h00**;

29.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

29.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

29.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

29.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela procuradoria Geral do Município e nos Princípios Gerais do Direito;

29.11 - É facultado o pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.12 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

29.13 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

29.14 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

29.15 - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

29.16 - O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, bem como, no site oficial de compras da Confederação Nacional dos Municípios.

29.17 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem e no site oficial da Câmara espigaodoeste.ro.leg.br, ou na CPL situada na Rua Rio Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre, CEP 74.976-000: no horário de segunda-feira à **sextas-feiras em horário de expediente das 07h00min às 13h00min**;

29.18 - O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(0xx69) 3481-2407**, e ainda pelo e-mail camaraespigao145@gmail.com; o pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO quanto do emissor.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2020.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005

PROCESSO Nº 048/2020.

1. OBJETO

1.1. DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, NOVOS E SEM USO, TAIS COMO: Ar Condicionado (com instalação), Equipamentos Nobreaks, Baterias para equipamentos de nobreaks, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo Municipal, todos conforme especificações técnicas e quantidades constantes deste Termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A aquisição destes materiais decorre da necessidade de prover a esta Casa de Leis condições mínimas para exercer as funções administrativas e operacionais do poder legislativo do município, com aquisição de bens novos, na visão de aperfeiçoar e maximizar a atividade legislativa sempre voltado para um melhor desempenho dos agentes públicos e na melhor prestação de serviços a comunidade em geral.

2.2. Ar Condicionado split (com instalação), justifica-se a aquisição dos ar condicionados descritos, pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas dependências deste Poder Legislativo. A aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para esta Casa de Leis, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

Os Ares Condicionados deverá ter a Unidade Externa (Condensadora) quadrado de forma (horizontal), a exigência ao fato da especificidade quanto ao local de instalação destes equipamentos, não havendo interesse desta Câmara Municipal promover alterações nas estruturas físicas do imóvel para instalação de aparelhos com dimensões diferentes, pois representariam gastos adicionais e medidas antieconômicas.

2.3. Aquisição de Nobreaks: A aquisição de nobreaks para este Poder Legislativo é para atender os serviços da administração e dos parlamentares, conforme especificações supracitadas, tendo em vista os que estão sendo utilizados apresentam defeitos pelo tempo de uso, necessitando de substituição. A aquisição de novos equipamentos, além de garantir a continuidade dos serviços, proporcionará melhor qualidade no uso dos recursos e eliminará os gastos contínuos com manutenção.

2.4. Aquisição Baterias para Equipamento Nobreaks, faz-se necessária a aquisição dessas Baterias, pois devido a frequente queda de energia causando danos nos aparelhos e requer substituição para dar garantia e estabilidade no funcionamento desses equipamentos, evitando não somente a avaria do referido equipamento, mas também da garantia dos dados armazenados nos computadores.

Bem como os Nobreaks são construídos de módulos contendo circuito recificador/carregador de baterias, circuito inversor de tensão e chave estática e um banco de baterias responsáveis pela manutenção da energia para, nos casos de queda de energia, manter os equipamentos funcionando até o gerador entrar em funcionamento.

No intuito de manter o sistema de nobreaks sempre em perfeitas condições de atuação, aumentando a confiabilidade do sistema como um todo, deve ser feita a troca programada de baterias destes equipamentos, para minimizar os riscos de defeitos nos bancos de baterias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Todas as características descritas são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos objetos, sendo permitida a oferta de produto com características superiores, a ser avaliado pela Administração.



Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.
01	Aparelho de Ar Condicionado Split HI Wall, 30.000 BTUs , cor predominante branca, clico frio, tensão 220 volts, frequência de 60 Hz, tecnologia On/Off, que utiliza gás ecológico R407C ou R410A, com controle remoto digital, filtro anti-pó, operações refrigerar, desumidificar e ventilação, com função oscilar, controle de ventilação alto, baixo e automático, possuir classificação do INMETRO, com tecnologia convencional e compressor rotativo. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos. OBS: Unidade Externa (Condensadora) deverá ser quadrado (horizontal). Aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos	Unid.	03
02	Aparelho de Ar Condicionado Split HI Wall, 24.000 BTUs , cor predominante branca, clico frio, tensão 220 volts, frequência de 60 Hz, tecnologia On/Off, que utiliza gás ecológico R407C ou R410A, com controle remoto digital, filtro anti-pó, operações refrigerar, desumidificar e ventilação, com função oscilar, controle de ventilação alto, baixo e automático, possuir classificação do INMETRO, com tecnologia convencional e compressor rotativo. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos. OBS: Unidade Externa (Condensadora) deverá ser quadrado (horizontal). Aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos	Unid.	01
03	Nobreaks , com entrada Bi volts , automática, saída não inferior a 110 volts, com potência mínima de 1.200/600w, possuir filtro de linha, com porta fusível, possuir leds indicadores frontais, possuir 08 ou mais tomadas de saída, padrão NBR-14.136, possuir proteção contra sobrecarga e surto, possuir partida a frio, possuir alarme sonoro, cor predominante “preta” garantia de 12 meses, deverá vir com a bateria ou as baterias instaladas internamente no equipamento.	Unid.	08
04	Bateria para Nobreak, Seladas 12 volts 28w, 7 ah : oscilação de carga entre 13,5 a 15,00 volts; 12 (doze) meses de garantia , serão utilizadas em Nobreak de pequeno porte.	Unid.	20

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO TÉCNICO E/OU CATÁLOGO DO FABRICANTE

4.1. O licitante detentor do menor preço dos itens deverá enviar, via e-mail, após solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista nesse termo de referência.

4.2. É permitido o acompanhamento da avaliação por quaisquer interessados.

4.3. Serão observados critérios objetivos, os quais estão descritos nesse termo de referência deste Edital.



4.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO SPLIT

5.1. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela instalação completa e funcionamento do equipamento (AR CONDICIONADO SPLIT), providenciando todos os materiais necessários as instalações, mão-de-obra, equipamentos, controles, ferramentas, transportes verticais e horizontais e todos os demais serviços e utensílios necessários a execução das instalações, sem qualquer ônus a contratante.

6. VISTORIA

5.2. - Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

5.3. - Para a realização da vistoria, as Empresas interessadas deverão agendar horário na Câmara Municipal de Espigão do Oeste pelo telefone (69) 3481-2407, e realizá-la em dias úteis, das 07h às 13h, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.4. - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.5. No entanto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.

6. ASSISTENCIA TÉCNICA - TODOS OS ITENS

6.1. **Assistência técnica do objeto licitado deverá ser comprovada (endereço e telefone) no estado de Rondônia,** no período da garantia.

7. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

7.1. A convocação para o fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

7.2. - A convocação será realizada via correio eletrônico (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal ou correio eletrônico. Através do mesmo endereço eletrônico, a Câmara de Espigão do Oeste - RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.3. - O prazo para confirmação do recebimento será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do correio eletrônico. A recusa injustificada da adjudicatária em cumprir a entrega dos produtos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.4. - Apenas em função da total impossibilidade da utilização de correio eletrônico, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, Rua Vale Formoso, Nº 1896, Bairro Vista Alegre, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-2407 das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia

8.3. útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento



equivalente.

8.4. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

9.1. O recebimento do (s) material (is) se dará:

- I. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor Responsável do Recebimento;
- II. **Definitivamente** - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

9.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

9.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta da contratada.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência foi obtido a partir de Relatório de Consulta de Preços elaborado por membros da CPL/CMEO, formado com base em orçamentos advindos de pesquisas de mercado, visando se ter uma ampla pesquisa de preços. O valor total médio é da ordem de **R\$ 28.245,84 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

10.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos livres da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, seguindo as dotações orçamentárias a seguir:

Aparelhos e Utensílios Domésticos: 01.031.0001.2.001.4.4.90.52.12/ FICHA 15

Máquinas e Equipamentos Energéticos: 01.031.0001.2.001.4.4.90.52.33/ FICHA 15

Material Elétrico e Eletrônico: 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.29/ FICHA 07

11. PRAZO E CONDIÇÕES

11.1. Em caso de defeito, a contratada deverá substituir os produtos e insumos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação e avaliação do defeito, sem ônus adicional a este Legislativo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material empenhado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de



manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

12.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para este Legislativo.

12.4. Os valores informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da entrega dos bens será exercida pela Comissão de Recebimento, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações das partes são aquelas constantes no **ANEXO A** do presente termo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

15.2. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

a) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a contratada à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações da Resolução nº 151/2013/TCE-RO;

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº48/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

- a.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- b.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
- c.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- e.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.
- f.** Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- g.** Os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Resolução nº 141/2013/TCE-RO.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento na presente contratação é o do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” por “**ITEM**”.

18. RESULTADOS ESPERADOS

18.1. Espera-se com a presente contratação assegurar todas as condições físicas e insumos necessários a plena manutenção das atividades desta Casa de Leis.

Espigão do Oeste - RO, 03 de junho de 2020.

JOSÉ DE SOUZA FILHO
Direto Geral

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.

JOVÉCI BEVENUTO SOUZA
Presidente



ANEXO 01/A

Termo de Referência

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;
- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- **Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;**
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Legislativo Municipal;
- Comunicar à Administração da Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens adquirida na licitação, pela Comissão de Recebimento designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá a CONTRATADA, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Espigão do Oeste - RO, 03 de junho de 2020.

JOSÉ DE SOUZA FILHO
Diretor Geral

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente



ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
02	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial; e cópias dos documentos pessoais RG e CPF/MF do(s) representante(s).
03	Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
04	Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.
05	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
08	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
09	ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



ANEXO 03 -
(papel timbrado da empresa)
MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS CONFORME
PEDIDO Nº 011/GP/CME0/2020

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	Aparelho de Ar Condicionado Split HI Wall, 30.000 BTUs , cor predominante branca, clico frio, tensão 220 volts, frequência de 60 Hz, tecnologia On/Off, que utiliza gás ecológico R407C ou R410A, com controle remoto digital, filtro anti-pó, operações refrigerar, desumidificar e ventilação, com função oscilar, controle de ventilação alto, baixo e automático, possuir classificação do INMETRO, com tecnologia convencional e compressor rotativo. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos. OBS: Unidade Externa (Condensadora) deverá ser quadrado (horizontal). Aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos		Unid.	03		
02	Aparelho de Ar Condicionado Split HI Wall, 24.000 BTUs , cor predominante branca, clico frio, tensão 220 volts, frequência de 60 Hz, tecnologia On/Off, que utiliza gás ecológico R407C ou R410A, com controle remoto digital, filtro anti-pó, operações refrigerar, desumidificar		Unid.	01		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Processo nº48/2020

Folha nº-----

Rubrica -----

	e ventilação, com função oscilar, controle de ventilação alto, baixo e automático, possuir classificação do INMETRO, com tecnologia convencional e compressor rotativo. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos. OBS: Unidade Externa (Condensadora) deverá ser quadrado (horizontal). Aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos					
03	Nobreaks , com entrada Bi volts , automática, saída não inferior a 110 volts, com potência mínima de 1.200/600w, possuir filtro de linha, com porta fusível, possuir leds indicadores frontais, possuir 08 ou mais tomadas de saída, padrão NBR-14.136, possuir proteção contra sobrecarga e surto, possuir partida a frio, possuir alarme sonoro, cor predominante “preta” garantia de 12 meses, deverá vir com a bateria ou as baterias instaladas internamente no equipamento.		Unid.	08		
04	Bateria para Nobreak, seladas 12 volts 28w, 7 ah: oscilação de carga entre 13,5 a 15,00 volts; 12 (doze) meses de garantia , serão utilizadas em Nobreak de pequeno porte.		Unid.	20		
TOTAL R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2020

.....

....

(Assinatura do representante legal e carimbo **(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpr Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA